

Tipologia de operação	Uso a dar ao imóvel	Território
a) Reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos (ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2), incluindo os edifícios de habitação social*	Qualquer uso  (habitação – própria, venda, arrendamento, habitação social, atividades económicas, equipamentos de utilização coletiva ou outros)	ARU
b) Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas	Qualquer uso  (habitação – própria, venda, arrendamento, habitação social, atividades económicas, equipamentos de utilização coletiva ou outros)	ARU
c) Reabilitação de edifícios de habitação social* e de frações privadas inseridas neste tipo de edifícios	Habitação ou outro uso, desde que numa fração inserida num edifício de habitação social	PAICD
d) Reabilitação de espaço público (desde que associada a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente, em curso ou concluídas há 5 anos ou menos)	utilização pública	PAICD

\* Habitação de propriedade pública em regime de arrendamento apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.